### CONTRATO nº 017/2015 PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E NATALINO BRAMBILA.

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua do Comércio nº 227, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Senhor **NATALINO BRAMBILA,**  brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob o n° 099.427.699-00, e RG n° 1.102.046-6, residente na Rua Zíbio Maroli, Centro, neste Município, ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, contrata a exploração de cascalho, numa área de 50.000 m2 encravada na propriedade do CONTRATADO, imóvel situado na comunidade de Linha Passoni, próximo ao Clube da Polenta, Município de Arroio Trinta, Estado de SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficará sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, ceder, permitir a instalação de máquinas e equipamentos para a exploração da área ora contratada, permitir o acesso dos maquinários, retirando cercas e removendo obstáculos que por ventura houver, em qualquer dia e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de vigência do contrato se inicia em **1º de março de 2015 e termina em 31 de dezembro de 2015**.

# CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

Pela exploração do cascalho o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de **R$7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em 10(dez) parcelas de R$760,00(Setecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento ao Contratado será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês, a vista de apresentação de recibo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

**CLÁUSULA SEXTA**

**O MUNICÍPIO** se responsabiliza pela recuperação ambiental da área degradada pela exploração do cascalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A violação de quaisquer das cláusulas contidas neste instrumento, seja pelo CONTRATANTE seja pelo CONTRATADO, ensejará a rescisão imediata. Excetuando-se caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA OITAVA**

As partes em comum acordo elegem o Foro da comarca de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 23 de fevereiro de 2015.

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

## ALCIDIR FELCHILCHER

Contratante

**NATALINO BRAMBILA**

**CPF sob nº** n° 099.427.699-00

CONTRATADO

**Testemunhas:**

**IRIO SERIGHELLI**

CPF: 163.594.709-00

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF: 027.783.989-02**

CONTRATO Nº 0017/2015

OBJETO: RETIRADA DE CASCALHO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS

CONTRATADO: NATALINO BRAMBILA

VALOR TOTAL: R$7.600,00